



LEI Nº 2.078, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de Uso de bem público, de forma não onerosa, à ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO, inscrita no CNPJ nº 27.354.252/0001-75, do bem imóvel, constituído de uma área de terras rurais medindo 4,00 há (quatro hectares) denominado "LOTE - 03", situada neste município e Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, registrado em nome do Município na matrícula nº 14.118, do Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício, desta Comarca, avaliado em R\$ 1.138.320,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e trezentos e vinte reais), conforme Certidão de Avaliação e Localização nº 118/2019, parte integrante desta Lei.

§ 1º O Bem Imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se exclusivamente à utilização da cessionária para sede da "CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO", no trabalho de acolhimento de pessoas excluídas socialmente, com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas, dentre outras atribuições.

§ 2º A Concessão de uso que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município, se a Associação não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da concessão de uso.

§ 4º Fica a Associação inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;

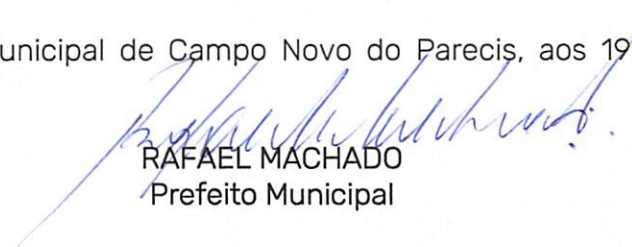


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO
Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria Nº. 646/019


Lisandra Aguiar Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019



Certidão de Avaliação e Localização

Nº 118/2019

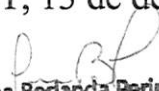
A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.G.C. nº 24.772.287/0001-36, através do Departamento de Tributação e Cadastro Técnico declara para os devidos fins que a Área Comunitária denominada Lote 03 (Três), Cadastro Imobiliário 13921, situado na Rodovia MT 235 com área de **40.000,00m²**, possui as seguintes confrontações:

Frente: 191,96m com a Rodovia MT 235;
Fundos: 179,94m com a Fazenda São Pedro;
Lado Direito: 215,26m com o Lote nº 02;
Lado Esquerdo: 215,56m com o Lote nº 04;

Está avaliado em R\$ 1.138,320,00 (Hum milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais) constando uma edificação com **343,08m²**, avaliada em R\$ 219.778,76 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 1.358.098,76 (Hum milhão trezentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos), que encontra-se cadastrado em nome do **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob nº **24.772.287/0001-36**.

Por ser a mais expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2019.


Josefina Berlanda Perin
Dir. Dep. Cadast. e Arrecadação
Portaria Nº 450/2019

constar a seguinte redação: 1ª Tesoureira: Giseli Precila Machniewicz, CPF nº 070207.429-20, e no mesmo ato excluir o item c) "Secretaria executiva".

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos leves e pesados para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Valor total: R\$ 155.516,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.078, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de bem público, de forma não onerosa, à ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO, inscrita no CNPJ nº 27.354.252/0001-75, do bem imóvel, constituído de uma área de terras rurais medindo 4,00 há (quatro hectares) denominado "LOTE - 03", situada neste município e Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, registrado em nome do Município na matrícula nº 14.118, do Cartório Rui Barbosa – 1º Ofício, desta Comarca, avaliado em R\$ 1.138.320,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e trezentos e vinte reais), conforme Certidão de Avaliação e Localização nº 118/2019, parte integrante desta Lei.

§ 1º O Bem Imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se exclusivamente à utilização da cessionária para sede da "CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO", no trabalho de acolhimento de pessoas excluídas socialmente, com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas, dentre outras atribuições.

§ 2º A Concessão de uso que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município, se a Associação não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da concessão de uso.

§ 4º Fica a Associação inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

Portaria Nº. 646/019

AVISO DE REVOGAÇÃO CP 04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2019** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de remediação e ampliação do Aterro Sanitário Municipal**, situado na margem direita Rodovia MT235, sentido Campo Novo do Parecis à São José do Rio Claro - 15Km, Campo Novo do Parecis, com fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra, conforme projetos, Plano de Remediação e Confinamento.

Os motivos da **REVOGAÇÃO** dar-se-ão devido a adequações nas planilhas orçamentárias.

Campo Novo do Parecis, 20 de dezembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos leves e pesados para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Valor total: R\$ 310.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ATA Nº 031/2019-ORD

Ata da trigésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 3º exercício, 2º período, da 8ª Legislatura Municipal, última sessão ordinária do ano de 2019. Aos dois nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, realizou a Câmara Municipal a sua trigésima primeira sessão ordinária do ano de 2019, em sua sala de sessões. Às dezessete horas e cinquenta e dois minutos assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Wagner Tavares da Cunha - titular do cargo, terminando por formar a Mesa Diretora com o Vereador Dionardo Mendes da Conceição - Vice-Presidente, Vereador Márcio Clei Ferreira do Nascimento (nome parlamentar: Márcio do Nascimento) - 1º Secretário e Vereadora Rosiclêa Heinzen Colombo (nome parlamentar: Rosinha Colombo) - 2ª Secretária. Procedida a verificação de presenças pelo 1º Secretário constatou-se mais as seguintes: Vereadora Antonia Aparecida Pereira de Souza (nome parlamentar: Renata Franco) e Vereadores Cicero dos Santos Silva, Gilberto Vieira de Melo, Milton Soares e Vereador Vanderlei Marcos Pulga Baioto (nome parlamentar: Vanderlei Baioto). Havendo *quorum* legal, o Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos, seguindo o Momento Bíblico, sob a orientação da Vereadora Renata Franco. O Presidente informou que durante o intervalo da sessão o Sr. Sebastião Carlos Pim irá transmitir aos Vereadores o seu agradecimento pelo período em que ocupou o cargo de Diretor do Centro Hospitalar Pare-